PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2014
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
EDITAL: 021/2014
ABERTURA: 09/06/2014 às 13h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços horas máquinas.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que **às 13h30min do dia 09 de junho de 2014,** na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ipiranga n° 375, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço de horas máquinas pesadas, através de escavadeira hidráulica PC 17 toneladas e trator esteira com capacidade aproximado da lâmina de 4800mm e peso aproximado de 14 toneladas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.
2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2.3 - Não será admitida a participação de empresas:
2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
2.3.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
2.3.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II) junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.
3.3 - No ato de credenciamento, deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento. (Anexo IV)
3.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
b) sociedade comercial ou sociedade por ações deve estar acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
c) sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
d) Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentada o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
e) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
3.5 - Em todas as hipóteses previstas no item 3.4 é obrigatória a apresentação de documento de identidade.
3.6 - Se o credenciamento for realizado por representante legal, este deverá apresentar procuração por instrumento público e se particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.
3.7 - Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo e deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.
3.8 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.9 - As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar uma declaração de seu Contador ou da Junta Comercial que comprove enquadramento da empresa na Lei Complementar nº 123/2006.
3.10 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por servidor do Município de Presidente Lucena ou cartório competente.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

4.1 - Os documentos e as propostas exigidas no presente Pregão (Presencial) deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

I - ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2014;
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA;
PROPONENTE (Razão Social).

II - ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS;
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2014;
ENVELOPE N° 02— DOCUMENTAÇÃO;
PROPONENTE (Razão Social).

4.2 - Os documentos do envelope n° 01 - "Proposta Financeira" e os do envelope n° 02 - "Documentação", deverá ser apresentado em 01 (uma) via, no idioma português, digitados ou datilografados, não sendo admitidas quaisquer emendas e rasuras, rubricadas pelos representantes legais. O documento que for referente à empresa, será rubricado e assinado pelos responsáveis técnicos quando for pertinente ou de sua responsabilidade funcional.

4.3 - Os documentos exigidos no envelope 02 "DOCUMENTAÇÃO" serão apresentados, obrigatoriamente, numa das seguintes formas ou em composição das mesmas entre si:

- EM ORIGINAL
- FOTOCOPIA LEGIVEL E AUTENTICADA
- PUBLICAÇÃO OFICIAL, PELO DIARIO OFICIAL.

4.3.1 - O outro conjunto de documentos do envelope n° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentado obrigatoriamente em via ORIGINAL.

4.3.2 - Os licitantes poderão utilizar padronização própria para apresentarem as informações e propostas solicitadas neste Edital. Deverão, contudo, observar, obrigatoriamente, que nas descrições haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório de licitação, bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, para o que será aplicado o disposto nos § 1° e § 2° do Art.48, da Lei 8.666/93.

4.5 - Nos preços propostos, deverão ser computados todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta licitação com duas casas decimais depois da vírgula. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços constantes. Nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação por parte do licitante acerca do preço proposto.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta, nos termos do item 5, deverá ser apresentada em papel timbrado ou A4, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas e rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) razão social completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 – No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta do licitante.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO":
6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:
6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) **pertinente ao seu ramo de atividade;**
6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC)** e/ou **Municipal (Alvará)**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.1.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
6.1.2.3.1 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
6.1.2.3.2 - A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);
6.1.2.3.3 - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
6.1.2.3.4 - A Seguridade Social (**CND** - Certidão Negativa de Débitos);
6.1.2.3.5 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.
6.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
6.1.4.1 - **Declaração** de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de

contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);
6.1.4.2 - **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Anexo VI).
6.1.4.3 - **Declaração** de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital, em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (anexo III).
6.1.4.4 - **Declaração** emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (anexo VII);

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.
7.1.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante comprovação com o original ou publicado em órgão da imprensa oficial.
7.1.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
7.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
7.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta financeira e os documentos de habilitação.
8.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
8.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço do valor total do item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. **Os lances serão efetuados a cada oportunidade, sempre no valor não inferior a R$ 10 (dez reais),** a fim de evitar disputas infindáveis por valores irrisórios.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.11 - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

8.12 - Serão desconsiderados quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Cada etapa competitiva terá duração de 10 (dez) minutos.

8.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

8.17.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.17.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.17.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.17.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.17.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.17.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.17.7 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.18 - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.
8.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.
8.20 - Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.
8.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
8.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecido previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.
8.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita do item.
9.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
9.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;
9.7.2 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;
9.7.3 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h de 2ª à 5ª Feira e das 08h às 11h - 6ª Feira;
9.7.4 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

10.1 – A empresa contratada deverá iniciar os serviços solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedido pelo Município, nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
10.2 - Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal devidamente registrado para a prestação dos serviços referidos;
10.3 - A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar Relatório de Controle Diário de Serviços executados, contendo indicação do local, dia da prestação dos serviços, assinatura de quem realizou os serviços, e o total de horas trabalhadas diárias, devendo, obrigatoriamente, ser vistada diariamente pelo Fiscal do Contrato do Município;
10.4 - A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), coletes, botas e uniformes de identificação nas costas, que deverá possuir a identificação da empresa;
10.5 - A CONTRATADA se obriga a substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido da CONTRATANTE, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a CONTRATANTE julgue necessário.
10.6 - Executado o contrato, seu objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, mediante recibo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido e de acordo com os serviços prestados e valor individual fixado na proposta financeira vencedora.
11.2 - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no artigo 5° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
11.3 - O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
11.4 – Se for o caso, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser pago, será efetuado a retenção prevista nos termos das Instruções Normativas do INSS e Receita Federal.
11.5 - O valor estipulado será reajustado, após 01 (um) ano de vigência, com base no IPCA, "pro-rata die", e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, a ser acordado entre as partes.

11.6 - O objeto descrito neste edital será pago com recursos do Município.
11.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
05 – SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO 02 – DPTO DE OBRAS
26.782.0110.2028 Manut. Abert. Ruas e Avenidas e Estradas
3.3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços - P. JURID. CONTA – 51700

12. DAS PENALIDADES:
12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante e conforme as infrações estarão sujeitas ás seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.
12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h às 11h e das 13h30m às 17h de 2ª à 5ª Feira e das 08h às 11h - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
13.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;
13.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;
13.2.3 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14. DOS PRAZOS:
14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste pregão, em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
14.3 - O Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação.
14.4 - O contrato poderá ser prorrogado no interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses. No caso de prorrogação o contrato será reajustado após um ano com base no IPCA apurado no período do contrato ou da prorrogação.
14.5 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das comunicações previstas.
14.6 - Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega das propostas, ficam os mesmos liberados de quaisquer compromissos avençados.
14.7 - Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente pregão serão atendidos durante o expediente da Prefeitura Municipal, pela Comissão de Licitações, até a data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo que todas as questões a serem elucidadas deverão ter sua formulação feita por escrito e firmada por seu representante legal.
14.8 - Dos prazos consignados no presente instrumento de pregão, quando não acompanhados da expressão "úteis", considerar-se-ão corridos, com início e vencimento conforme determinado nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
15.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
15.4 - O Comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS.
15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, **quando necessários**, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União e no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS.
15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo Declaração de Concordância com o Edital;
Anexo IV – Modelo Declaração de Atendimento ao VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002;
Anexo V – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo;
Anexo VI – Modelo Declaração que não emprega menores;
Anexo VII – Modelo Declaração de inexistência de servidor em seu quadro societário;
Anexo VIII – Minuta Termo de Contrato.

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fazem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito à Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h de 2ª à 5ª Feira e das 08h às 11h - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3111.

Presidente Lucena, 23 de maio de 2014.

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Tomás Baumgarten Rost
Assessor Jurídico
OAB/RS 59.666

_____
REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se

_____
Adair Bauer
Secretário da Fazenda e Planejamento

Edital Pregão Presencial nº 021/2014

Anexo I

PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade de Licitação: Pregão

Número: 021/2014

Tipo de Licitação: Conforme Edital – Menor Preço Por Item

Abertura: 19/03/2014 às 09h30min

Fornecedor:

CNPJ: CEP:

Inscrição Estadual: Telefone:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Item	Descrição da Prestação de serviço	Estimativa de horas	Valor unitário hora R$
1	escavadeira hidráulica PC 17 toneladas	100	
2	trator esteira com capacidade aproximada da lâmina de 4800mm e peso aproximado de 14 toneladas	50	

Prazo de validade da proposta: Conforme Edital

Data:_____

_____
Assinatura do responsável/Carimbo

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º ____/_____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 20.....

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome do dirigente da empresa

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA

Edital Pregão Presencial nº 021/2014

Declaro, para fins previstos no Edital Pregão Presencial nº 021/2014 que a empresa ….....com sede na …....., cidade de …....., inscrita no CNPJ nº …....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

_____
Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2014

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ....., CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 021/2014.

....., ... de ..... de 2014.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Edital Pregão Presencial nº 021/2014

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ n°.....que não há fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA.
Ref.: Edital Pregão Presencial n° 021/2014

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Identificação Empresa).....inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(Local e Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa..... CNPJ..... não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Dirigente do Ente/Entidade proponente
(com identificação)

Anexo VIII - MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL, brasileira, profissão, estado civil, residência e domiciliado na Rua.....na cidade de Presidente Lucena, portador da Cédula de Identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....

E A CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., com sede..... na cidade de ..... representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade de .....portador da Cédula de identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....tendo em vista a constante no Edital Modalidade Pregão Presencial nº 021/2014, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço de horas máquinas pesadas, através de escavadeira hidráulica PC 17 toneladas e trator esteira com capacidade aproximado da lâmina de 4800mm e peso aproximado de 14 toneladas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÂO

A empresa contratada deverá iniciar os serviços solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedido pelo Município, nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal devidamente registrado para a prestação dos serviços referidos;

A contratada deverá apresentar Relatório de Controle Diário de Serviços executados, contendo indicação do local, dia da prestação dos serviços, assinatura de quem realizou os serviços, e o total de horas trabalhadas diárias, devendo, obrigatoriamente, ser vistada diariamente pelo Fiscal do Contrato do Município;

A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), coletes, botas e uniformes de identificação nas costas, que deverá possuir a identificação da empresa;

A CONTRATADA se obriga a substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido da CONTRATANTE, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a CONTRATANTE julgue necessário.

Executado o contrato, seu objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, mediante recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

A título de contraprestação pelos serviços prestados estabelecidos na clausula primeira deste, a

contratante pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de: R$**.....** conforme proposta do Contratante, anexa ao Edital Pregão Presencial n° 021/2014, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido e de acordo com os serviços prestados.

§ 1º - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no artigo 5° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - O pagamento será efetuado nas modalidades "ordem de pagamento bancária", ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

§ 3º - Sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser pago, será efetuado a retenção prevista nos termos das Instruções Normativas do INSS e Receita Federal.

§ 4º - O valor estipulado será reajustado, após 01 (um) ano de vigência, com base no IPCA, "pro-rata die", e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÂO

Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada, todos os serviços serão autorizados e fiscalizados pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por seu titular, ou servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, tendo havido ou não a realização total da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações da **Contratada:**

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

c) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas relativas à contratação, como encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, tributárias cabendo-lhe, ainda, assumir a inteira responsabilidade, por todos os danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente a prejudicar a terceiros e/ou ao Município.

d) Respeitar a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho.

e) Responsabilizar-se por fretes, locomoções, estadia, alimentação e outros, relativos aos serviços prestados;

II - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

As partes contratantes poderão rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 todas da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
I- ADVERTÊNCIA - **A Contratada** será advertida por escrito sempre que forem cometidas irregularidades na execução dos serviços;
II - MULTA - No caso de inexecução parcial, a contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura correspondente, descontado dos pagamentos pela **contratante** e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na inexecução total.
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Para participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de reincidência;
IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Para licitar ou contratar com a administração Pública, no caso de a **Contratada** praticar atos ilícitos.
§ **1°** - Sem prejuízo das cominações referidas nesta Cláusula e, independentemente das perdas e danos que venham a ser apuradas, a Contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando **a contratada:**
a) Sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
b) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **Contratante;**
d) executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
e) desatender as determinações da fiscalização;
f) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
h) praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.
i) não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual no prazo fixado.
§ **2°** - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
§ **3°** - A multa aplicada não **impede a Contratante de** rescindir unilateralmente o contrato.
§ **4°** - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.
§ **5°** - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa por escrito, assinalado o prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, para o pagamento da importância correspondente. O não recolhimento no prazo fixado importa em imediata suspensão de qualquer pagamento à Contratada.
§ **6°** - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento de faturas apresentadas após sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da empresa contratada, se a fatura for insuficiente.
§ **7°** - As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas a **contratada e** aos profissionais que em razão do presente contrato:
I- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Praticarem atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias vigentes:
05 – SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO 02 – DPTO DE OBRAS
26.782.0110.2028 Manut. Abert. Ruas e Avenidas e Estradas
3.3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços - P. JURID. CONTA – 51700

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, seu objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, mediante recibo.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o "caput" desta Cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE 0 CONTRATO E DA DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e celebrado em conformidade com o pregão n° 003/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena,.....….....

P/contratante

P/contratada

Fiscal do contrato:

….....

Testemunhas:

…..... .....

CPF CPF